

DECRETO Nº 6339/2022.

De 24 de março de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº059/2022 - Data: de 24
de março de 2022.

SÚMULA: “Inclui redação de parágrafos únicos junto aos artigos que especifica no bojo do Decreto n. 6274, de 09 de março de 2022, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo 17.676/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica incluída a redação do parágrafo único no bojo do artigo 1º do Decreto n. 6274, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

“(…).

Art. 1º (...).

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal do Meio Ambiente; planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas; coordenar, a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos ambientais; adotar medidas de otimização e racionalização dos trabalhos e procedimentos administrativos em relação à limpeza pública, fiscalização ambiental, educação ambiental, proteção animal e licenciamento.

(...)”.

Art. 2º Fica incluída a redação do parágrafo único no bojo do artigo 5º do Decreto n. 6274, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

“(…)”.

Art. 5º (...).

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar, assessorar e fiscalizar a prestação de serviços terceirizados de roçadas; Apresentar cronograma de serviços de roçadas; Elaborar e apresentar relatório de serviços prestados de roçadas;

(...)"

Art. 3º Fica incluída a redação do parágrafo único no bojo do artigo 6º do Decreto n. 6274, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com as seguintes atribuições:

"(...).

Art. 6º (...).

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar, assessorar e fiscalizar serviços de recolhimento de madeira, galhos e podas de árvores; Apresentar cronograma de serviços de recolhimento de madeira, galhos e podas de árvores; Elaborar e apresentar relatório de serviços prestados de recolhimento de madeira, galhos e podas de árvores.

(...)"

(...)"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal